



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149

## LEI MUNICIPAL 978/2012

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTANA DO MANHUAÇU Para o Exercício de 2013 e dá Providências”**

O povo de Santana do Manhuaçu- Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS**, para o Exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R\$ **14.558.962,86** (QUATORZE MILHÕES, QUINHENTO E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) e fixa DESPESA em igual importância.

**Art. 2º - A Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

### RECEITAS POR FONTES

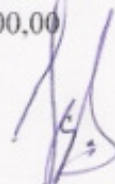
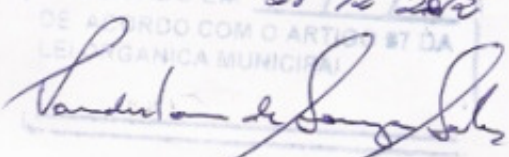
<b>1000000000000</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.291.962,86</b>
1100000000000	RECEITA TRIBUTARIA	392.690,00
1200000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	194.212,86
1300000000000	RECEITA PATRIMONIAL	85.600,00
1600000000000	RECEITA DE SERVICOS	5.000,00
1700000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.568.500,00
1900000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.185,00
<b>2000000000000</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.882.500,00</b>
2400000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.014.775,00
<b>9000000000000</b>	<b>DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-1.733.000,00</b>
9700000000000	DEDUCOES DA TRANSFERENCIA CORRENTES	-1.733.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>14.558.962,86</b>

**Art. 3º - A DESPESA** será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:

### DESPESA POR FUNCOES

01 LEGISLATIVA	796.316,25
02 JUDICIARIA	118.000,00
04 ADMINISTRACAO	1.718.500,00

PUBLICADO EM 28/12/2012  
DE ACORDO COM O ART. 87 DA  
LEI ORÇANICA MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149

06 SEGURANÇA PUBLICA	36.500,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	732.000,00
10 SAUDE	3.436.500,00
12 EDUCACAO	3.950.401,21
13 CULTURA	201.400,00
15 URBANISMO	1.141.360,00
17 SANEAMENTO	214.860,00
18 GESTAO AMBIENTAL	51.500,00
20 AGRICULTURA	145.710,00
24 COMUNICAÇÕES	43.770,00
25 ENERGIA	130.440,00
26 TRANSPORTE	439.000,00
27 DESPORTO E LAZER	104.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	816.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	355.705,40
<b>TOTAL</b>	<b>14.558.962,86</b>

## DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01001	CAMARA MUNICIPAL	796.316,25
02001	ASSESSORIA JURIDICA	118.000,00
02002	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE CONVENIOS	108.500,00
02003	GABINETE DO PREFEITO	542.500,00
02004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.120.500,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	715.500,00
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.835.401,21
02007	ENSINO FUNDEB	2.105.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	277.000,00
02009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.936.160,00
02010	SECRETARIA MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	292.170,00
02011	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	145.710,00
02012	DIVISÃO DE TRANSP. E CONTROLE VEICULOS E MAQUINAS	439.000,00
02013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	215.000,00
02014	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	60.000,00
02015	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURA	60.000,00
03001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.000,00
03002	ATENÇÃO BASICA	2.774.000,00
03003	ASSISTENCIA HOSPITALAR	177.000,00
03004	VIGILANCIA SANITARIA	120.500,00
00099	RESERVA DE CONTINGENCIA	355.705,40
<b>TOTAL</b>	<b>14.558.962,86</b>	

PUBLICADO EM 28 / 12 / 2012  
DE ACORDO COM O ARTIGO 51 DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.000/2002

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149

## DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>3000.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.188.482,40</b>
3100.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.234.001,71
3200.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00
3300.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.953.480,75
<b>4000.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.014.775,00</b>
4400.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.614.775,00
4600.00.00.00.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00
<b>9999.99.00.00.00 Reserva de Contingência</b>	<b>355.705,40</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.558.962,86</b>

**Art. 4º** - A Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 5º** - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 6º** - Proceder durante a execução orçamentária a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto no centro de custo das Unidades Orçamentárias, visando atender insuficiência de dotações, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no orçamento em execução.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Utilizar a totalidade do excesso de arrecadação apurado na forma item I do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Utilizar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do item II do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

PUBLICADO EM 28/12/2012  
DE ACORDO COM O ARTIGO 17 DA  
LEI MUNICIPAL Nº 17/2012  
Santana do Manhuaçu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149

**Art. 8º** - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no Inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal, cominado com Art. 42 e seg. da 4320/64 bem como, dentro das normas em vigor.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Santana do Manhuaçu, 28 de dezembro de 2012.

JOAO BATISTA VIEIRA DE ASSIS  
Prefeita Municipal

